



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 0007/2023  
janeiro de 2023

Em, 26 de

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.922, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei de nº.2.922 de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1 - Fica determinantemente proibido a construção de Posto de Gasolina e derivados de Petróleo, lavagem e lubrificação, que não cumpra distância mínima a 200 m (duzentos metros) do posto mais próximo.

Art.2º - Ficam mantidas as demais disposições da lei 2.922 de 09 de março de 2021, e suas alterações sofridas pela lei 3.096 de 20 de janeiro de 2023, e revogadas as disposições contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta tem como finalidade a preocupação com o desenvolvimento sustentável na Cidade de São Pedro da Aldeia.

O meio ambiente precisa ser preservado, e por isso devemos estar sempre criando mecanismos para sua proteção. Contudo, a vida em sociedade também é uma preocupação latente, e de igual forma também merece o devido zelo para crescimento da vida social e econômica

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2023.

**ISAIAS PINHEIRO LIMA**  
Vereador(a) - Autor(a)